



COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

Companhia aberta
CNPJ N.º 07.047.251/0001-70
NIRE N.º 23300007891

AVISO AOS ACIONISTAS

Pagamento de Dividendos

A Companhia Energética do Ceará – Coelce (“Companhia”) (Código B3: COCE3, COCE5 e COCE6) comunica que, por deliberação de seus acionistas, tomada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2025, foi aprovado o pagamento de dividendos referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, no montante total de R\$ 105.888.753,68 (cento e cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) correspondente a R\$ 1,35156213 por ação ordinária, R\$ 1,35156213 por ação preferencial Classe “A” e R\$ 1,78324007 por ação preferencial Classe “B”.

O pagamento dos dividendos será efetuado no dia 23 de dezembro de 2025, e terão direito ao valor correspondente aos dividendos os acionistas que se achavam inscritos nos registros da Companhia no final do dia 29 de abril de 2025 (“Acionistas”). A seguir encontram-se as instruções quanto ao crédito do pagamento:

- I. Os Acionistas terão seus créditos disponíveis a partir de 23 de dezembro de 2025 de acordo com o domicílio bancário fornecido ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM..- Instituição Financeira Depositária das ações escriturais da Companhia; Para os Acionistas que estiverem sem domicílio bancário cadastrado ou cujos dados cadastrais estejam desatualizados, os valores correspondentes aos dividendos ficarão à disposição. Para o efetivo recebimento dos dividendos, os acionistas que não estão com seus cadastros atualizados deverão verificar junto ao Escriturador os procedimentos para atualização cadastral através do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com.
- II. Os pagamentos dos dividendos relativos às ações depositadas na CBLC (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia) serão creditados a esta entidade que os repassará aos Acionistas titulares por intermédio das CORRETORAS DEPOSITANTES;
- III. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de início do pagamento em 23 de dezembro de 2025, prescreverão em favor da Companhia (Lei 6.404/76, art.287, inciso II, item a).

Fortaleza, 15 de dezembro de 2025.

Francesco Tutoli

Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores